

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE
PARLAMENTAR AMPLA DE INCLUSÃO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBATIBA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA
SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
APROVA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal, a Frente Parlamentar Ampla de Inclusão, de caráter suprapartidário, com a finalidade de promover, articular e acompanhar políticas públicas voltadas à inclusão social no município.

Art. 2º - São objetivos da Frente Parlamentar:

- I - Promover o debate e a formulação de políticas públicas inclusivas;
- II - Acompanhar a execução de programas governamentais relacionados à inclusão;
- III - propor medidas legislativas que ampliem acessibilidade e equidade de oportunidades;
- IV - Articular ações com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e iniciativa privada;
- V - Realizar audiências públicas, seminários e estudos técnicos;
- VI - Atuar de forma integrada nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Art. 3º - A Frente Parlamentar Ampla será composta exclusivamente por vereadores no exercício do mandato que a ela aderirem, assegurada a representação proporcional das bancadas partidárias, observando-se, sempre que possível, a correspondência com a maioria dos votos obtidos pelos partidos que compõem a legislatura

§ 1º A participação e deliberação no âmbito da Frente Parlamentar são privativas dos vereadores membros, vedada a atribuição de direito a voto a terceiros.

§ 2º Os representantes da sociedade civil, conselhos municipais, especialistas e entidades técnicas não integrarão formalmente a Frente Parlamentar,

podendo, contudo, ser convidados a participar de reuniões, audiências públicas e demais atividades, exclusivamente na condição de colaboradores e expositores.

§ 3º A oitava dos representantes mencionados no § 2º será realizada, preferencialmente, no âmbito da Câmara Municipal, com o objetivo de subsidiar tecnicamente os debates, sem prejuízo da autonomia deliberativa dos vereadores.

§ 4º A Frente Parlamentar poderá instituir mecanismos de consulta e participação social, sem caráter deliberativo, visando ampliar a transparência e a qualificação das discussões

Art. 4º - A Frente contará com:

I - Presidente;

II- Vice-Presidente;

III - Membro

Parágrafo único. Fica criada a Ouvidoria da Inclusão, composta pelo vereador membro, a ouvidoria é o canal direto de escuta da população, especialmente das pessoas com deficiência, para que possam apresentar demandas, sugestões e reclamações. A ouvidoria será vinculada à Frente Parlamentar e atuará na escuta qualificada, encaminhando os casos à Câmara, ao Poder Executivo ou a outros órgãos competentes.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão realizadas de forma periódica, com registro em ata, podendo ser públicas.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Frente Parlamentar, de ofício ou mediante solicitação de qualquer de seus membros.

§ 2º Na hipótese de solicitação por membro, este deverá apresentar, no ato do requerimento, a devida justificativa e a pauta ou motivo da convocação.

Art. 6º A Mesa Diretora da Frente Parlamentar, composta por Presidente, Vice-Presidente e Membro, terá mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Excepcionalmente, na primeira composição, o mandato da Mesa Diretora observará o término da legislatura vigente (2025-2026), encerrando-se ao final deste período.

§ 2º A partir de janeiro de 2027, a escolha dos membros da Mesa Diretora da Frente Parlamentar deverá ocorrer concomitantemente ao processo de eleição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Ibatiba.

Art. 7º - Este requerimento entra em vigor na data de sua aprovação.

AUTOR: WESLEY ANDRADE COSTA

PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (24-04-2026).

**MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**